



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI Nº 3.033/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR BEM INSERVIVEL POR INTERMÉDIO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO".

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVENIO COM O FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

ARTIGO 1º - Autoriza-se o Executivo transferir (dação) a propriedade de uma Retroescavadeira, usada, marca CASE 580 h 232, avaliada em R\$ 5.000,00, em pagamento do débito que possui o Município junto a empresa Oliveira & Lima - Terraplanagem Patrulhense, no valor aproximado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. plantão médico no encargo do primeiro, para o segundo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 1996. da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, repassar ao HMSAP os valores concernentes ao objeto do convênio, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

2º - O HMSAP disporá FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeitura Municipal

3º - O convênio entrará em vigor a partir de sua celebração, expirando no dia 31.12.96.

REGISTRE-SE E COMINIQUE-SE

4º - Demais direitos e obrigações serão consubstanciados no cumprimento do Convênio.

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração